



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.577, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Institui e acrescenta no calendário Oficial do Município a Semana de Incentivo ao Ciclismo e dá outras providências”.

**Autor:** Vereador **GILDEILSON SANTOS**.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui e acrescenta no calendário Oficial do Município – Lei nº 1.352, de 05/02/2007, a “**SEMANA DE INCENTIVO AO CICLISMO**”, a ser realizada anualmente entre os dias 19 a 26 de agosto.

**Art. 2º** A presente Lei tem como objetivo as seguintes propostas:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

III - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte como instrumentos de saúde e qualidade de vida;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 3º** O Poder Executivo fará a divulgação da Semana de Incentivo ao Ciclismo realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do ciclismo para o bem estar da nossa população.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 2021.

PUBLICADO EM 23/10/2021

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO IV Nº 654

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal